DECRETO Nº, 1.308 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o desmembramento do imóvel que especifica.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o inciso I, do art. 84, da Lei Complementar nº 002, de 26 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 24 de junho de 2010,

DECRETA.

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do lote urbano objeto da Matrícula nº 5.641, do Cartório de Registro de Imóveis de Papanduva, SC, desmembrando-o em dois lotes, com as seguintes medidas e confrontações:

a) lote nº 04-A: com área total de 380,00 m2, fazendo frente com a Rua Julio Prestes de Medeiros, na extensão de 20.00 m; pelos fundos com o lote 05, medindo 20.00 m; pelo lado direito com o lote nº 03 na extensão de 19.00 m; pelo lado esquerdo com lote 04-B na extensão de 19.00 m;

b) lote nº 04-B: com área total de 380,00 m2, fazendo frente com a Rua Julio Prestes de Medeiros na extensão de 20.00 m; pelos fundos do terreno com o lote 05 na extensão de 20.00 m; pelo lado direito com o lote 04-A na extensão de 19.00 m; pelo lado esquerdo com a Rua Ernesto Fernandes na extensão de 19.00 m;
Parágrafo único. A planta e o memorial descritivo ficam fazendo parte deste decreto como anexos.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a tomar as providências legais e necessárias com vistas à regularização dos lotes, bem como constituir os desmembramentos em novas matrículas, juntamente com os ônus que sobre eles existirem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Castelo, 19 de novembro de 2010.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

VALDECIR PINHEIRO
Secretário de Administração, Fazenda, Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Monte Castelo - SC
MURAL PÚBLICO
Publicado em 19/11/10
Assinatura